PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 713 "

Data:- 19 de outubro de 1987.-

Súmula:- Dá nova redação a Lei nº 714, de 29 de setembro de 1987.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 20 da Lei nº 706, alterada pelo artigo 1º da lei nº 714, de 29 de setembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º - Dentro de três (03) anos contados da publicação desta lei, a donatária Indústrias Químicas Merlyane, deverá por em funcionamento a fábrica referida neste artigo no imóvel objeto da doação, sob pena de retrocessão automática ao patrimônio do município"

Art. 2º - O parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 706, alterada pelo artigo 1º da lei nº 714, de 29 de setembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º - Dentro de três (03) anos contados da publicação desta lei, a donatária TBC - Transportadora Brasileira de Cargas deverá por em funcionamento suas atividades no imóvel objeto da doação, sob pena de retrocessão automática ao patrimônio do Município."

Art. 3º - O parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 706, alterada pelo artigo 1º da lei nº 714, de 29 de setembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º - Dentro de três (03) anos contados da publicação desta Lei, a donatária Indústrias Gráfica, Impressora e Editora Monte Santo Ltda, deverá por em funcionamento suas atividades , no imóvel objeto da doação, sob pena de retrocessão automática ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de outubro de 1987.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 716 "

Data:- 22 de outubro de 1987.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cz$ 1.369.028,00 conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cz$ 1.369.028,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e nove mil e vinte e oito cruzados) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.03 - Assessoria Jurídica
02.03-1.0183211.01 - Desapropriação de Bens
4.2.1.0 - Aquisição de Bens . . . . . Cz$ 1.369.028,00

Art. 2º - O recurso orçamentária para cobertura do crédito, será indicado por decreto do Executivo, na forma estabelecida pelo Art. 43, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de outubro de 1987.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 717 "

Data:- 22 de outubro de 1987.-

Súmula:- Autoriza o Chefe do Executivo a contrair operação de crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A., para execuções das obras e serviços integrantes do PRAM - Programa de Ação Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair operação de crédito até o limite de Cz$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzados) junto ao Banco do Estado do Paraná S/A. por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros de 11% (onze por cento) ao ano, respaldo monetário e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente.

§ 1º - O montante das operações fixadas neste artigo será reajustado de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º - Os valores das operações de crédito e respectivos reajustes estão condicionados à capacidade de endividamento do Município, determinada pelas Resoluções nºs 62/75 e 93/76 do Senado Federal e pelas Resoluções nºs 345/75 e 397/76 do Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Os recursos advindos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução do PRAM-Programa de Ação Social, como contrapartida do Município no programa que prevê investimentos em obras e infraestrutura urbana e de acordo com as normas operacionais do Banco do Estado do Paraná S/A.e da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 3º - Em garantia às operações de crédito fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro parcelas do Imposto Sobre Serviços relativas à Circulação de Mercadorias-ICM ou tributo que o substituir, ao qual fica vinculada a presente operação de crédito, em montantes anuais necessários para amortizar as operações do principal e dos acessórios, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º - Para garantir o pagamento do principal, da correção monetária, juros, multa e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar o Banco do Estado do Paraná S/A., poderes para substabelecer mandato pleno e irrevogável, para receber e dar quitação no vencimento das referidas obrigações financeiras.

Art. 5º - O prazo e o esquema definitivos de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as obrigações financeiras, obedecidos os limites desta lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financeira.

Art. 6º - Anualmente, a partir do exercício subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 7º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais respectivos até o início do Convênio para execução do PRAM - Programa de Ação Municipal, firmado com o Estado do Paraná, para atendimento das despesas com sua aplicação.

Art. 8º - Os recursos para abertura dos créditos adicionais de que trata o artigo anterior serão os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 e mais os recursos transferidos pelo Estado do Paraná à conta do PRAM - Programa de Ação Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua PUblicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de outubro de 1987.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 718 "

Data:- 22 de outubro de 1987.-
Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar área de terreno inaproveitável pertencente ao Município de Campo Largo, em favor de JOÃO LOPES FEDALTO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através de escritura, alienar área de terreno urbano inaproveitável em favor de JOÃO LOPES FEDALTO, com os seguintes características: forma triangular, situada no Bairro Nossa Senhora do Pilar, a qual mede 24,65 metros de frente para a rua "B" do lado direito de quem da rua olha o terreno mede 4,80 metros e limita com o lote "1", nos fundos limita com o requerente na distância de 25,00 metros, perfazendo assim a área de 59,16 m2, essa benfeitorias, conforme croqui e memorial descritivo constantes do processo protocolado sob nº 3117/87, terreno este pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, integrante do registro nº 11.760 e avaliado em Cz$ ..... 6.057,60 (seis mil, cinquenta e sete cruzados e sessenta centavos).

Art. 2º - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de outubro de 1987.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 117/87 "

Data:- 14 de outubro de 1987.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

E X O N E R A:

a pedido EDISON LUIS HEUKO ocupante do cargo de Diretor Técnico da EMLAR-Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo, a contar de 15 do corrente mês.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de outubro de 1987.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" EXTRATO CONTRATUAL "

CONTRATO Nº 042/87 - EXECUÇÃO DE OBRAS
TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 15/87, Ata nº 126/87- Processo Administrativo nº 4642/87.
CONTRATANTE : MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADA : ENGERAMA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.,
OBJETO : Ampliação da Escola Municipal Monsenhor Ivo Zanlorenzi
VALOR : Cz$ 4.266.437,89 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete cruzados e oitenta e nove centavos).
PRAZO : 150 (cento e cinquenta) dias.
RECURSOS : dotação orçamentária 06020842188I-14.4110

Campo Largo, 07 de outubro de 1987.

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

Estados Recebem Kits Para detectar Aids

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) distribuiu a todos os Estados da Federação, o total de 28 Kits que permitem a realização de 145.450 testes para detectar o vírus da AIDS. Segundo o chefe do Departamento de Administração da Bio-Manguinhos, Arthur Roberto Couto, a FIOCRUZ importou 303 kits, de um laboratório norte-americano, através da Organização Pan-Americana de Saúde. Os 208 kits foram distribuídos a partir de hemocentros de cada Estado. Dentro deste critério o Rio de Janeiro recebeu 53 kits; São Paulo 9; e Pernambuco 13.

A maioria dos Estados receberá apenas um kit,e tem capacidade para realizar 480 testes. Estes kits são suficientes para suprir a demanda nacional por 19 dias. Outra remessa com a mesma quantidade de testes Anti-AIDS deverá chegar nos próximos dias.

AGRADECIMENTO

Filhos, genros, noras e netos da saudosa ANTONIA BIZZETO PERUSSOLO, agradecem a todos as manifestações de pesar recebidas por ocasião de seu falecimento e especial ao Dr. Attilio de Almeida Barbosa Júnior (Dr. Bito) que durante longos anos, dispensou seus préstimos com dedicação e carinho.

Saúde faz censo de diabéticos

— O marechal Tito e Juscelino Kubistchek tinham algo em comum, além de terem dirigido os destinos de seus povos: ambos eram diabéticos que levaram vida normal. Os fãs de cinema e televisão não sabem que duas estrelas, Shirley Maclaine e Mary Tyler Moore são obrigadas, todos os dias, a tomar injeções de insulina. Esses são apenas alguns exemplos, porque há milhões de diabéticos no mundo, segundo divulga a Sociedade Brasileira de Endocrinologia.

Agora, o ministério da Saúde, com o apoio das Sociedades Brasileiras de Diabetes e de Endocrinologia, está promovendo o censo de diabéticos, para traçar um quadro de prevenção da doença. Os resultados parciais das pesquisas realizadas nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Salvador e Fortaleza mostram que a maior incidência do diabetes recai hoje sobre a classe mais pobre.

De acordo com o doutor Leão Zagury, secretário da Sociedade Brasileira de Diabetes, esta era considerada uma doença de rico; no entanto, o diabetes não deve ser considerado uma doença, mas uma síndrome. A principal causa no Brasil é a desnutrição, mas o diabetes pode ser ocasionado pela obesidade e pelo uso indiscriminado do açúcar. A importância do censo, disse Leão Zagury, é que para cada diabético que se sabe portador do mal, há um outro que desconhece que é diabético. O diabetes, nome dado há séculos pelo médico grego Mateos, com significado de "passará através de", descreve um estado de doença que os médicos da época observavam provocar diurese constante, o que dava impressão de que o doente se esvaía em líquido. As pessoas atacadas de diabetes bebiam muita água, comiam em demasia, mas emagreciam, acabando por te se esvaía em líquido, coma diabético.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

Departamento de Finanças

Retifibação do Edital 045/87

Para os fins da Lei Municipal Nº 612 de 21 de Setembro de 1981, o Departamento de Finanças divulga pelo presente Edital os elementos relativos às obras de Pavimentação da Rua Rua Uriel Reis trecho entreRua Joanin Stroparo a Rua Antonio J. Guiraud e consiste em Paralelepipedos da rua neste descriminado.

a) Memorial descritivo do projeto.
1-Terraplanagem
2-Escavação, carga e transporte do material de jazida
3-Execução da sub base com saibro
4-Colchão drenante com areia
5-Fornecimento e assentamento de paralelepipedos
6-Recobrimento de pó de pedra e rolagem
7-Fornecimento e colocação de meio-fio com sarjeta

b) Orçamento e custo da obra: valores descriminados nos quadros abaixo
c) Delimitação das zonas beneficiadas
d) Determinação do fator de absorção dos beneficios: o fator de absorção dos benefícios da valorização dos imoveis lindeiros ao logradouro público é da ordem de 100% do custo da obra.

O recolhimento do tributo será feito diretamente no Tesouro Municipal.

É fixado o prazo de 30 dias contados da data de publicação do Edital, para impugnação pelos proprietários, mediante requerimento ao Prefeito Municipal de qualquer dos elementos constantes neste Edital, cabendo ao impugnante o onus da prova.

O contribuinte deverá optar dentro do prazo de 30 dias pela forma de pagamento mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

LOCALIZAÇÃO	METRAGEM Caixa de rolamento	Extensão	Testada
Rua Uriel Reis entre a Rua Joanin Stroparo a rua Antonio J. Guiraud	9,00 m	350,50m	701,00m

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimentação com Paralelepipedos 350,50m Cz$ 141.161,48	Terraplanagem Cz$ 80.834,97	Escavação, carga e transp-material de jazida	Execução da sub-base com saibro Cz$ 79.791,15
Colchão drenante co areia Cz$ 32.435,42	Fornecimento e assent. de paralelepipedos Cz$ 840.788,61	Recobrimento com pó de pedra e rolagem Cz$ 55.050,66	Fornecimento e colocação de meio-fio e sarjeta Cz$ 99.396,15

TOTAL	Metros	Testada	Valor por metro
Cz$ 1.329.460,64	701,00m		Cz$ 1.896,52

Contribuintes	Nº M.Test.	Valor Fiscal	Valor da Obra	Inscrição Municipal
GERSON Z. MARTINS E FLAVIO DA C. LEITE	35.26	82.634,00	82.634,00	01.02.00.144.0036.001-61
CEZAR ANTONIO TORRES	15.20	2.955,00	28.827,11	01.02.00.144.0050.001-01
EUGENIO ZANLORENZI	15.19	7.955,14	28.808,14	01.02.00.144.0065.001-51
TIBÚRCIO FRADO	36.35	39.830,00	68.938,51	01.02.00.144.0101.001-11
ANTONIO QUILÔ	4.00	11.117,00	7.586,08	01.02.00.144.0151.001-11
PAULO MALINOWSKI	32.29	10.978,00	61.238,63	01.02.00.137.0219.001-91
JOÃO CARLOS LOTES MARTINS	12.25	9.835,00	23.232,37	01.02.00.137.0170.001-01
JOÃO CARLOS LOTES MARTINS	12.22	12.776,00	23.175,48	01.02.00.137.0158.001-81
ROSIANA DA R. STREHEL TORRES	15.63	15.928,00	29.642,61	01.02.00.137.0146.001-61
REGINA MALINOWSKI	33.61	12.547,00	63.742,04	01.02.00.137.0131.001-11
PEDRO HILDO COLATUSSO	17.50	11.884,00	33.189,10	01.02.00.143.0017.001-71
ANTONIO QUILÔ FILHO	17.50	10.509,00	33.189,10	01.02.00.143.0034.001-41
ANTONIO CROVADOR	16.00	15.412,00	30.344,32	01.02.00.143.0050.001-01
ALEIXO SABNIK	12.00	11.263,00	22.758,24	01.02.00.143.0062.001-21
JOÃO MARIA TORRES	36.40	9.631,00	69.031,33	01.02.00.143.0131.001-31
ANTONIO CÚNICO	14.00	9.108,00	26.551,28	01.02.00.138.0330.001-01
PEDRO FREDERICO BOAROM	26.00	16.896,00	49.309,52	01.02.00.138.0282.001-21
BENJAMIN BOAROM	13.00	7.991,00	24.654,76	01.02.00.138.0256.001-61
BENJAMIN BOAROM	13.00	7.991,00	24.654,76	01.02.00.138.0256.001-61
ALCIDES CAVALIN	16.70	7.502,00	31.671,89	01.02.00.138.0230.001-01
AGOSTINHO MASSINHAN	16.70	14.862,00	31.671,89	01.02.00.138.0214.001-41
FRANCISCO MASSINHAN	46.00	4.594,00	87.239,92	01.02.00.142.0046.001-61
PEDRO CAVALIN	35.00	10.476,00	66.378,20	01.02.00.142.0091.001-11
ANTONIO GROPPE ZAMBETO	9.80	19.763,00	18.505,90	01.02.00.142.0110.001-01
PEDRO PIOTTO BOAROM	46.00	3.540,00	87.239,92	01.02.00.142.0165.001-91
ANTONIO EDUARDO GUIRAUD	23.00	3.099,00	43.619,96	01.02.00.139.0396.001-61
ALCIDES FERREIRA DOS SANTOS	28.00	5.703,00	53.102,56	01.02.00.139.0357.001-71
HUMBERTO NEY GUIRAUD	15.00	1.203,00	28.447,80	01.02.00.139.0329.001-91
HUMBERTO NEY GUIRAUD	15.00	1.203,00	28.447,80	01.02.00.139.0314.001-41
HUMBERTO NEY GUIRAUD	15.00	4.576,00	28.447,80	01.02.00.139.0299.001-91
ALFONSO GUIRAUD	15.00	3.602,00	28.447,80	01.02.00.139.0284.001-41
RENATO GUIRAUD	17.00	3.030,00	32.240,04	01.02.00.139.0269.001-91
ANTONIO EDUARDO GUIRAUD	17.10	5.705,00	32.430,70	01.02.00.139.0252.001-21

Campo Largo, 07 de outubro de 1987.-

JOÃO RENATO CUSTODIO
Diretor de Finanças

Prefeitura Municipal de Balsa Nova
Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 065/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Fica autorizado o resenquadramento do Servidor LAMIR SUCHICK, sob regime CLT., categoria funcional, Operário qualificado padrão A, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, face ao requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 630/87, a partir de 01 de setembro de 1987.

CUMPRA-SE

Balsa Nova, 29 de Setembro de 1987.

OSVALDO VANDERLEI COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Balsa Nova
Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 063/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Fica autorizado o resenquadramento da Servidora MARIA DO CARMO ENDUCHIKI, sob regime CLT., categoria funcional , Assistente Administrativo, padrão A, nível 07, lotado no Departamento de Administração e Finanças, face ao requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 703/87, a partir de 01 de outubro de 1987.

CUMPRA-SE

Balsa Nova, 23 de Outubro de 1987.

OSVALDO VANDERLEI COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Balsa Nova
Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 066/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Fica autorizado o enquadramento do servidor APARICIO CAETANO, sob regime CLT., Categoria funcional, Operário qualificado padrão A, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços a partir de 19 de outubro de 1987.

CUMPRA-SE

Balsa Nova, 23 de Outubro de 1987,

OSVALDO VANDERLEI COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Balsa Nova
Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 064/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Fica autorizado o enquadramento do Servidora ELMAR DO CARMO POLETTO, sob regime CLT., categoria funcional Recepcionista, nível 03, lotada no Departamento de Saúde e Assistência Social, a partir de 01 de outubro de 1987.

CUMPRA-SE

Balsa Nova, 23 de Outubro de 1987.

OSVALDO VANDERLEI COSTA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova
Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 067/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Rescindir contrato de Trabalho com o Servidor ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS, portador da Carteira Profissional nº 192 15, série 00006 - Pr, a partir de 05 de outubro de 1987.

CUMPRA-SE

Balsa Nova, 23 de Outubro de 1987.

OSVALDO VANDERLEI COSTA
Prefeito Municipal

A Equipe de Campo Largo representará o Paraná no Campeonato Nacional de Futsal – Grupo Bamerindus

Após as recentes disputas realizadas neste mês na cidade de Maringá, a equipe de futebol de salão da Agência Campo Largo do Bamerindus, sagrou-se campeã paranaense, conquistando mais um título em desporto amador.

A equipe disputará nos dias 31, 1 e 2 de novembro em Florianópolis o titulo Sul-Brasileiro, contra os representantes de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

TAÇA PARANÁ: FANÁTICO F. C. CLASSIFICADO!!!

O Fanático F.C. já é um dos 28 classificados da 24ª Taça Paraná de 1987, restando ainda 8 vagas que serão definidas até o dia 15 de novembro. Os clubes já classificados são os seguintes:

CHAVE 1 — Bocaiuvense em 1º e Fanático F.C. em 2º; CHAVE 2 — Continuam disputando o returno; CHAVE 3 — Araucária em 1º e Trieste em 2º; CHAVE 4 — Palmeiras e Juventus os classificados; CHAVE 5 — Continuam disputando o returno; CHAVE 6 — Vila Fanny e Vila Pinhais, classificados; CHAVE 7 — Pitanga e Socoveí, os classificados; CHAVE 8 — Encerrando o returno; CHAVE 9 — Ourro Verde e Cruzeiro já classificados; CHAVE 10 — Decidem o returno dia 1 de novembro; CHAVE 11 — XV de Novembro e Goio-Erê, classificados; CHAVE 12 — Resultado em andamento; CHAVE 13 — Municipal e Andiraense, classificados; CHAVE 14 — São José Ueno e G. Pisa, classificados; CHAVE 15 — Misto e Guarani lutam pelo título; CHAVE 16 — Florestópolis e Ourizona, classificados; CHAVE 17 — Japurá e São Carlos, classificados; CHAVE 18 — Planaltina e São Pedrense, classificados.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova
Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 066/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Fica autorizado o enquadramento do servidor APARICIO CAETANO, sob regime CLT., Categoria funcional, Operário qualificado padrão A, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços a partir de 19 de outubro de 1987.

CUMPRA-SE

Balsa Nova, 23 de Outubro de 1987,

OSVALDO VANDERLEI COSTA
Prefeito Municipal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS [illegible]

CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS — MARI ENA VIDAL PATIÑO — ESCRIVÃ — ALEJANDRO PATIÑO — Jose Augusto Vidal de Quadros — CAMPO LARGO - PARANÁ

O Doutor Dionisio Abatoski Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Pr. etc. . .

FAÇO SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita em seus regulares termos uma ação de usucapião sob o nº 380/87, em que é requerente Armando Zanlorenzi — Ltda e requerido este Juízo, alegando que mantem posse mansa e pacífica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 406,800,00m2, situado no lugar denominado "Palmital" - "Seul" distrito de três córregos município de Campo Largo, Estado do Paraná, fazendo confrontações com-Arnoldo Lederer, João Macindo de Jesus-digo "Jesus, Maria Ferreira de Jesus, Estrada Municipal, e dio Palmitalzinho, arrolaram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 14/12/87, às 14,30 horas." Para que ninguem possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei, cientes que o prazo para contestação será contado digo será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, Estado do Pr., aos 13/10/87. Eu, /escrivã o subscrevi.

T.A.P.

Dionisio Abatoski
Juiz de Direito Designado

Vende-se

Um telefone residencial e um telefone comercial. Tratar pelo fone 292 3811 — Em horário comercial.

Vende-se

Telefone residencial ou comercial. Tratar pelo fone: 292-2786. Em horário comercial.

PRECE MILAGROSA

Confio em Deus com todas as minhas forças e por isso peço a Deus que ilumine o meu caminho e atenda o meu pedido. Rezar 3 dias, publicar e ver o que acontecerá no quarto dia.

M.C.C.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS [illegible]

CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS — MARI ENA VIDAL PATIÑO — ESCRIVÃ — ALEJANDRO PATIÑO — José Augusto Vidal de Quadros — CAMPO LARGO - PARANÁ

O Doutor Dionisio Abatoski Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Pr. etc. . .

FAÇO SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita em seus regulares termos uma ação de usucapião sob o nº 467/86 em que é inventariante [illegible] e inventariado os bens do espólio de [illegible], pelo presente CITA E CHAMA os srs. [illegible], [illegible] e [illegible] e seus respectivos cônjuges, para que no prazo de 10 (dez) dias habilitem-se junto aos autos de inventário na forma da lei. E para que ninguem alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 1987 (trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e sete). Eu, Escrivã, o subscrevi.

Dionisio Abatoski
Juiz de Direito Designado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
RUA CENTENÁRIO, 309 - FONE 313-1616
TITULAR: OSCAR KUROWSKI

EDITAL

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que atendendo ao solicitado pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, nos termos do que dispõe o art. 32 e parágrafos da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, I N T I M A o (s) Mutuário (s) abaixo relacionado (s), a proceder (em), neste Cartório, ao pagamento das prestações atrasadas referentes ao (s) Contrato (s) de Compromisso de Compra e Venda, que mantém com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT.

O não pagamento dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da última publicação deste Edital, importará em constituição de mora para efeito de cancelamento do (s) respectivo (s) contrato (s).-

N O M E (S)	REGISTRO IMOBILIÁRIO
N. H. D. ALBINA G. WINNESKI	
Francisco Pereira da Silva	02/6185
Maria da Silva de Castro	02/6219

Campo Largo, 20 de outubro de 1987.

Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo - Pr.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LIDIA / REDLOSKI MOURA, ALICIDIA [illegible] MONIQUES, [illegible] REDLOSKI, ANTONIO ALGIERI E SILVESTRE ALGIERI E OS PRESUMIDOS CÔNJUGES, [illegible], EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO!

CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS — MARI ENA VIDAL PATIÑO — ESCRIVÃ — ALEJANDRO PATIÑO — José Augusto Vidal de Quadros — CAMPO LARGO - PARANÁ

O DR. CARLOS ROBERTO MACHASKA, - JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAÇO SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos uma ação de usucapião [illegible] nº 467/86 em que é inventariante [illegible] e inventariado os bens do espólio de [illegible], pelo presente CITA E CHAMA os srs. [illegible], [illegible] e [illegible] e seus respectivos cônjuges, para que no prazo de 10 (dez) dias habilitem-se junto aos autos de inventário na forma da lei. E para que ninguem alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 1987 (trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e sete). Eu, Escrivã, o subscrevi.

Carlos Roberto Machaska
Juiz Substituto

ACERVO HISTÓRICO